

Declarando em título apartado,
 assim como todos os bens que
 ficarão por fallecimento da re-
 ferida sua mãe. Logo no-
 meou o Juiz para servir de
 curador das herdeiras auctentes
 ao Cidadão Salvador Cavathine
 que fosse notificado para su-
 bstituir juramento notificando
 se lá todos os interessados e cu-
 rador para se louvarem em
 arrolamentos no dia, hora e lu-
 gar que o Escrivão marcará: fe-
 tudo para constar foy esta au-
 tocação que assignou o Juiz em
 o referido herdeiro Jurenta-
 ribante. Peo João Francisco Ste-
 gio, Escrivão intimo que o de-
 creti, e assignei.

Continuo

P5-17

João Francisco Stegio
 Alexandre Leopoldo Vilas

Juiz de Paz de São Paulo

Título dos Herdeiros

1. Angelica Joaquina ^{da} com
João Francisco Stegio
2. Luiza Joaquina ^{da} com
João Francisco Stegio
3. Mariana Jose de Vila Rica
4. Ludovina Mauricio de Vila Rica
5. Jose Mauricio de Vila Rica
6. Bernarda Joaquina ^{da} com
Miguel Jorge
7. Maria Joaquina ^{da} com
Manoel da Silva
8. Mauricia Joaquina ^{da} com
Manoel da Silva

Continuo

Vem do título dos herdeiros. f. retro.
João Mauricio de Silva, cazado,

Donde se notificara ao Curador
nomeado Salvador Carvalho
para subir a juramento, que
ficou entubido. São Miguel
20 de Outubro de 1854.

João Thom. Regis

Juramento ao Curador
Nos vinte e sete dias do mês de
Outubro de mil oito centos. cinco-
enta e quatro annos, nesta Vil-
la de São Miguel primeira
Comarca da Província de San-
ta Catharina, na Sala publica
das audiencias a onde foi vin-
do o primeiro Supplente em ex-
ercicio do Juiz d'Officio o Cidadão
Alexandre Eloy de Aguiar Com-
tinho comigo Escrivas interino
da sua cargo abaixo nomeado,
escrevendo ao Curador nomea-
do e notificado Salvador Carva-
lheiro a este effeito o Juiz o ju-
ramento do Santo Evangelho
e sob o juramento de qual lhe en-
carregou que bem e rectadi-
camente servisse de Curador
das herdeiras ausentes continen-
do no título do herdeiro este
Inventario, requerendo por el-
las tudo quanto for adem de
seus direitos e justiça tanto
no presente Inventario como
fora d'elle e recibendo pelo Cu-
rador este juramento assim

assim o prometto cumprir,
e para constar mandou o Ju-
iz fazer este termo queassi-
gnou com o referido Curador.
Em João Francisco Negis, Es-
critão interino que se escreve
Constante. Salvador Lavalliere

Juntada
Nos oito dias do mez de Jani-
ro de mil oito centos e cincoen-
ta e cinco annos, nesta Villa
de São Miguel primeira Co-
marca da Provincia de San-
ta Catharina, em meu Carto-
rio ajunto a estes autos a petição
do coherdeiro Francisco Mar-
ques Pacheco e seu Despacho
que ao Diante se segue, e pa-
ra constar faço este termo. João
Francisco Negis, Escritão in-
terino que se escreve

A close-up photograph of a piece of aged, yellowed paper. The paper has a mottled texture with various shades of tan and brown. Faint, illegible cursive handwriting is visible across the surface, appearing as light brown or tan ink. The script is dense and flowing, but the individual letters and words are difficult to discern due to fading and the texture of the paper. There are some darker spots and a small, dark, circular mark near the bottom center.

This image shows a blank, aged, cream-colored page, likely an endpaper or flyleaf of a book. The paper has a slightly textured appearance with some faint smudges and discoloration, characteristic of old paper. The left edge of the page is bound, showing the stitching and the inner cover material. There is no text or other markings on the page.

Ilmo Sen. Juiz d' Orfãos.

Dir o Cap. Francisco Marquez Pacheco residente na Freg. do Santissimo Sacramento do Rio de Itajubim, Terreno da Ville de Porto Bello, q. estando por este Juizo procedendo-se a inventario f. fallcim. de sua sogra D. Joaquina Flora de Jesus em o qual hi inventariante o Hidoiro Alexandre Jose d'ito. Avella, como se achia o mesmo inventario paralisado f. causa das ferias, hi f. isso q. o Sup. como Cabeça de Caral f. parte de sua mulher D. Angelica Marquez Pacheco filha mais Velha e legitima da Sobreditta fallcida. Reglar f. esse mester a V. Sa. q. em vista do q. deturmina o Art. 3.º § 1.º e seguintes da Lei N.º 1.285 de 30 de Novembro de 1853, seguir o ditto inventario seus devidos termos visto q. toda a demora e prejudicial ao Sup. e em aos mais Hidoiros por isso.

Compreendi
Miguel Pedroso
10 de 1853
Coutinho

P. A. V. Sa. junto isto ao ditto Inventario se proceda o seu andamento, e tendo os raras e ins pullos Sup. expendi das, pullos q. es para.

Villa de S. Miguel 4 de Jan. 1853

Francisco Marquez Pacheco E. M. S.

7
Pouffe intimar o despacho e a
prática retro ao herdeiro Inveniente.
Alex.^o José de Brita, e ao maior
Dn.^o Ludovico e Mauricio de Brita
José e Mauricio de Brita, e João
Mauricio de Brita em suas
próprias pressões, e f. cart^{as}
q.^a dirige f.º proprio herdeiro In-
veniente, a João Fran.^{co} Custodio
e Miguel Jorge f.º cabeça de
suas mulheres, aquelle mo-
rador na Cadeia e este nos
Yanchos, bem como intimer
em sua propria pessoa ao Cu-
rador das herdeiras, aq.^{as} Salvador
Caratheiro, que ficaram en-
tendido. São Miguel de Ja-
meiro de 1855.

João Fran.^{co} Regis

8
Certifico eu P.^o m. int.^o abaixo
signado, q. em virtude da últi-
ma parte da auto e as f.ºs q.^{as}
do q.^a ali se ordena, da f.ºti-
ca f.º e seu dupl.^o, notifiquei
aos herdeiros Inveniente Alex.^o José
de Brita, Ludovico e Mauricio de
Brita, José e Mauricio de Brita, e
João e Mauricio de Brita, Fran.^{co}
Margar.^o Dn.^o João Fran.^{co} Cust-
odio e Miguel Jorge f.º cabe-
ças de suas mulheres (a estes
dois últimos f.º cartas de q.^a foi
portador o herdeiro Inveniente) e ao
Curador da herdeiras aq.^{as} Salvador
Caratheiro p.^o se comparem em
avaliação das horas da manhã de
dia 1.^o de jan.^o no lugar de costume
q.^a ficaram intima.^o São Miguel de Ja-
meiro de 1855.

João Fran.^{co} Regis

Don João Francisco Regis, Es-
crição nomeado que se creu
sufficiente
Continuo.

Alexandre Toze de Paula

São Mauricio de Silva

Francisco e Marg.^a Pacheco.

Quir. Antonio Parreiras

Salvador Lavaturo

2
Don se notificar por cartas q.
Derby. p. do Suruinte, aos Laureados
João Fray. de Andr. e Delfo
Fran. Lange, p. a no dia 17 de
cont. as 11 horas da manhã na
caga das and. subirem a ju-
m. São Mig. 15 de Jan. de 1855.

João [redacted]

João [redacted]
Juram. aos Laureados

2
Nos dezete dias do mez de Ja-
neiro de mil oito centos cinco-
enta e cinco annos, nesta Villa
de São Miguel primeira Comar-
ca da Província de Santa Ca-
tharina na sala da caga pu-
blica das audiencias aonde se
viu o Juiz de Orção primei-
ro Supplente em exercicio o fi-
dalgo Alexandre Chor de Fere-
do Continuo comigo Escrição in-
terino de seu cargo abaixo na-
meado, e sendo Sapi os Souros
Das notificados João Francisco
Dea Andrade e Delfo, Francis-
co Lange, a estes Officio o Juiz
o juramento dos Santos Euan-
gellho, e sobe ergo do qual lhes

0
lhes encarregar que bem e verda-
deiramente, sem dolo malicia
ou feição avaliasssem os bens
desta herança, para que te-
nhão sido vendidos publicamente
reçados e leilados das herdei-
ras antes, e recebidos pelos
ditos herdeiros este juramento
assim prometterão cumprir,
e para constar mandou o juiz
lavar o presente termo que o
assignou com os referidos ara-
lhes Dores, Em Joao Francisco
Regis, Escrivão intimo que o
escrevi.

Contento.

João João J. André
Adolfo Fran. Janje

Por dezoito dias do mez de Janeiro Anno. Santa
ro de mil oitocentos e cinquenta e
cinco annos, nesta Villa de São
Miguel primeira Comarca da
Provincia de Santa Catharina,
em meu Cartorio compareceo
presente o coherdeiro Francis-
co Marques Pacheco, e por elle
me foi dito que pela presente
nomeara e constituiria seu pro-
curador a Luiz Antonio Gomes, pa-
ra este em lugar de elle Outor-
te como se presente fosse re-
ceber citações, notificações, in-
timações, ouvir Despachos e sen-
tenças, lousações e tudo mais
que preciso for abem de seu di-
rito e justiça, e andamento
do presente Inventario. Dando
por firme e valioso tudo quan-
to fizer seu dito procurador, e
de como assim viesse, outorgou
e assignou, fiz este termo

termo que igualmente assigna-
rao como testemunhas Manuel
Luiz Bordin e Manoel Augusto
de Oliveira e Cairu. Com Joao
Francisco Regis, Escrivaõ inte-
rim que descreve

Francisco Mar. Pacheco

Moest Luis Cor. 1.º

Manoel Espy. d. Oliveira e Cairu

N.º 1.º 1.º 1.º

O.º 1.º 1.º 1.º

1.º 1.º 1.º

1.º 1.º 1.º

1.º 1.º 1.º

Seu fei notificar q. cartas ao Lu-
is de Joao Fran. d. Andr. e do-
fo Fran. Lange para dentro do
prazo de 8 dias apresentarem
te Cartorio as avaliacoes do bens
desta heranca. São Miguel 18 de
Janeiro de 1855

João Francisco Regis

Assentada

Por vinte e dois dias do mez de
Janeiro de mil oito centos cinco-
enta e cinco annos, nesta Villa
de São Miguel primeira Comar-
ca da Provincia de Santa Catha-
rina, em meu Cartorio compa-
receram presentes os Senhores Jo-
ao Francisco de e Pedro de A-
dolfo Francisco Lange, e por elles
me foi apresentada a relacao
dos bens desta heranca, quaes

que lhes foram dados a vol. pelo
herdeiro Inventariante e Heir
D. Jose de Brita e avaliados por
lhes Louvados pela forma se-
guinte.

Tro, moveis de mais e outros

1.ª Hum caldeirao de ferro pequeno,
que os Louvados acharao valer
aguantia de mil reis, com que
sahi.

18000

2.ª Hum chalcira de ferro
sem tambo, que os Louvados
acharao valer aguantia de mil
reis, com que sahi.

18000

3.ª Hum caixa
de cedro com tres palmos e meio
de comprimento e dois de largura,
em bom estado, que os Louvados
acharao valer aguantia de dois
mil e quinhentos reis, com que
sahi.

25500

4.ª Hum caixa de canella
com quatro palmos de comprimento
e dois de largo, em meio uso, que
os Louvados acharao valer aguan-
tia de dois mil reis, com que sa-
hi.

28000

5.ª Hum meza de cedro com
humra gaveta e seis palmos de
comprimento em meio uso, que os
Louvados acharao valer aguan-
tia de dois mil reis, com que sahi.

28000

6.ª Hum meza de canella sem
gaveta, com seis palmos de com-
primento velha, que os Louvados a-
charao valer aguantia de mil
reis, com que sahi.

18000

7.ª Hum meza
de canella sem gaveta com
quatro palmos de comprimento ja
velha, que os Louvados acharao
valer aguantia de seiscentos e
quarenta reis, com que sahi.

6400

8.ª Hum Oratorio com duas
Imagens de Santo Antonio e
Almeida Jesus, que os Louvados

Seurados acharão valer a quantia
de mil e quinhentos reis, com que
18500 sahi

9. Humma cama (Catre) de
armar, que os Seurados acharão
valer a quantia de dois mil reis,
28000 com que sahi

10. Humma cama
de fleo não de armar, que os
Seurados acharão valer a quan-
tia de quatro mil reis, com que
48000 sahi

11. Humma cama forrada de
couro uzada, que os Seurados a-
charão valer a quantia de dois
28000 mil reis, com que sahi

12. Quatro cadeiras velhas,
que os Seurados acharão valer
a quatro centos reis cada humma
e todas a quantia de mil e se-
18600 is centos reis, com que sahi

13. Humma barrica peque-
na, que os Seurados acharão
valer a quantia de trezentos e
8320 vinte reis, com que sahi

14. Humma gamella de
figueira em bruto uzo, que os
Seurados acharão valer a quan-
tia de quatro centos reis, com
8400 que sahi

15. Hum escoracador
de escoracar algodão, que os
Seurados acharão valer a quan-
tia de trezentos e vinte reis, com
8320 que sahi

16. Hum tiar de tecer
panos com seus pertences que
os Seurados acharão valer a
quantia de tres mil reis, com
3800 que sahi

17. Hum moinho de
mão de moer milho velho, que
os Seurados acharão valer a
quantia de dois mil reis, com
28000 que sahi

18. Humma colca de al-
godão furada, que os Seura-

Lourados acharão valer a quan-
tia de tres mil reis, com que
sahi

38000

19. Hum toalha de alga-
oão de faros uzada, que os Lou-
rados acharão valer a quantia
de Mil Duzentos e oitenta reis,
com que sahi

18280

20. Quatro lenços
de algodão uzados, que os Lou-
rados acharão valer a quatro
centos reis cada hum, e todos
a quantia de mil e seis centos
reis, com que sahi

18000

21. Hum cha-
les de meio uzado, que os Loura-
dos acharão valer a quantia
de Dois mil e quinhentos reis,
com que sahi

28500

22. Hum toalha
de moim uzada, que os Loura-
dos acharão valer a quantia de
seis centos reis, com que sahi

8000

23. Hum fronha de pano
Americano uzada, que os Lou-
rados acharão valer a quan-
tia de trezentos e vinte reis, com
que sahi

8320

24. Hum traveceiro de
algodão riscado uzado, que os
Lourados acharão valer a quan-
tia de Duzentos e quarenta reis
com que sahi

8240

25. Hum lenço de
escorcia novo, que os Lourados
acharão valer a quantia de tre-
zentos e vinte reis, com que sahi

8320

26. Hum colar de algodão
riscado velho, que os Lourados
acharão valer a quantia de qua-
tro centos reis, com que sahi

8400

27. Hum capote de camel-
lão velho, que os Lourados
acharão valer a quantia de Dois
mil reis, com que sahi

28000

28. Hum par de sapatos
de Senhora novo, que os Loura-

Lavrados acharão valer a quantia
180000 tinda mil reis, com que sahi,
29. Humma tina velha, que
os Lavrados acharão valer a quantia
180000 tinda mil reis, com que sahi,

Escravos

Foi arrematado 30. Humma escrava crioula de no-
me pela q. de me Theresa, que representa
132080000 de co- ter de Depósito para Dezanove
no consta dos respectivo annos de idade, com humma
de armatura e cria de sete mezes de nome
af. 13. cuja q. Candido, que sendo vista e exa-
minada pelo Lavrador acha
de achado em De minada pelo Lavrador acha
de collecto. Anterão valer mais e filhos a quantia
de hum conto de reis, com
Lavrado —
1.00080000 que sahi —

Foi arrematado 31. Humma escrava de no-
me pela q. de me Francisca que representa
120080000 de co- ter de deaccis annos de idade, que
consta af. 13. sendo vista e examinada pelos
Lavrados acharão valer a quantia
de nove centos mil reis, com que
90080000 sahi —

Foi arrematado 32. Humm escravo de nome
pela q. de Felisbino crioulo que representa
42180000 de co- ter quatro annos de idade, que
sendo visto e examinado pelo Lau-
rador acharão valer a quantia
de trezentos e cincuenta mil reis,
35080000 com que sahi —

Casa e terras

33. Humma morada de casa co-
berta de telha, assuathada por
redes de pau apigue, com hu-
ma cozinha coberta de pacha
tudo em maizetado, e deficiencia
em dez braças de terra de fron-
te com vinte de fundo, sita na
Cachira, fazendo frente na Estrada
Cachira, confrontando pe-
lo Oeste com terras da fazenda
Rodrigues, e pelo Norte com ter-
ras do Estado mesma heranca, que
sendo vista e examinada por
os Lavrados acharão tudo valer

valer a quantia de Duzentos mil
reis, com que sahi

200\$000

34. Quing e bracas de terra
de frente com os fundos que
lhe pertencem sita na Cahir
ra, fazem frente em terras de
Manoel da mesma propriedade
Onde, confrontando pelo Oeste
com terra da mesma her
rança acima, e pelo Leste com
terra do herdeiro Ludovico Jose
de Silva; que sendo vistas e ex
aminadas pelos Louros ach
rao valer a Dous mil e quinh
to reis abaca e todas a quan
tia de trinta e sete mil e qui
nhentos reis, com que sahi

37\$500

35. Dez e seis e meia bracas
de terra de frente, com o fundo
que directamente lhe pertencem
sita nas Barracas, fazem fren
te em terra de Jose Antonio, con
frontando pelo Oeste com terras
de Manoel de Sousa e pelo
Leste com terra de Anna Ma
ria de Pontes, que sendo vistas
e examinadas pelos Louros ach
rao valer a Dois mil reis abaca
e todas a quantia de trinta e
tres mil reis, com que sahi

33\$000

36. Quarenta bracas de terra
de frente com o fundo sita
nas Arcas, fazem frente em
terras do herdeiro de Manoel
de Silva Jardim, confrontando
pelo Leste com terra de Antonio
Lopes Cardoso, e pelo Oeste com
terra do herdeiro Alexandre
Jose de Silva; que sendo vis
tas e examinadas pelos Louros
achrao valer a Dous mil
e quinhentos reis abaca e todas
a quantia de cem mil reis,
com que sahi

100\$000

Esta forma hon
rara os Louros por avaliada
as bens acima mencionada que

que thes foras apuriga da dorpe
lo herdeiro inventariante the
nandere Jose de Brita, e Declara
rao que os avaliarao sem do
lo malicia, su feicao, e sim
como entenderao em suas cons
ciencias, e para constar assi
gnarao. Ben Joao Francisco
Regis, Escrivao intimo que
descrevi

Joao Fran. d. And.
Holo Fran. Laje

156
Invenram. e Declaraçao
Ogo no mesmo dia, mes e anno,
no termo de assentada retro de
clarado, em meu Cartorio, com
parececo presente o herdeiro
Inventariante Alon Andre Jose
de Brita, e por elle me fxi dito
que tinha dado a escripta do
presente Inventario todos os bens
que ficarao por fallecimento
da Inventariada sua mai
Dona Joaquina Roza de Jesus,
e que nada mais tinha que
inventariar, mas se por ven
tura existir mais alguns bens
que por direito pertenciam a mes
ma Inventariada sua mai,
que elle Inventariante ignore
logo que chegue ao seu conhe
cimento, que immediatamen
te ante as partilhas do bens
do presente Inventario os fara
descrever. Declarou o mes
mo herdeiro Inventariante que
com o enterro da dita Inventa
riada sua mai, incluzira em
seu, sera e outras mundaças a
bun do mesmo herdeiro Digo a.

abem do mesmo enteiro, Despen
Deo a quantia de quantia Digo
a quantia de quantia e hum
mil quatro centos e quarenta
reis. Declarou finalmente
elle hirdeiro Inventariante
que abem da abem da referi
da Inventariada sua mai
tem de mandar Dizer mais
tres missas, que e importao na
quantia de tres mil reis. e de
como assim o disse, encerrou
e Declarou foy este termo que
o assignou perante mim Jo
ao Francisco Regis, Escrivao
interino que lo escrevi

488440

38000

Agenda de Foz de Iguaçu

Inventado
No vinte e seis dias do mez
de Janeiro de mil oitocentos
cincoenta e cinco annos, nesta
Villa de São Miguel primeira
Cidade da Provincia de San
ta Catharina, em meu Carto
rio ajunto a estes autos a peti
cao do coherdeiro Francisco
Marques Encheo, seu despa
cho mandado, fe de notifica
cao do mesmo e avaliacao
do escravo Jeronimo pertencen
te a esta heranca que me foi
Delegada pelos Senhores Jo
ao Francisco de Almeida e
Adolfo Francisco Lange que
tudo ao diante se segue e
para constar foy este termo.
João Francisco Regis Escrivao
interino que lo escrevi

150
Certifico que perante mim de este
Inventaria para despacho do juiz
proferido em requerimento do her
deiro José Mauricio de Avelar, a
petição, mandado e documento
feito a requerimento do cônjuge
Francisco Marques Cacheco f.
sabea de sua m.^{er} e cujos filhos
antão em separado para del
las dar vista ao herdeiro José Mau
ricio de Avelar. São Miguel 27
de Janeiro de 1855.

Escr.^{ta} interino

João Francisco Regis

De Of.^o

As vinte e nove dias do mez
de Janeiro de mil oito cento e cin
coenta e cinco annos, nesta villa
de São Miguel primeira Comar
ca da Província de Santa Catha
rina, em meu Cartorio faço es
tes autos concluydos ao juiz de O.
faço primeiro Supplente em ex
ercício o Cidadão Alexandre O
lley de Aguiar Coutinho, e pra
ra constar faço este termo. Jo
ão Francisco Regis Escrivão
interino qu.
Of.^o

Vista e sentença dada e por ultimo
Acordado São Miguel 30 de
Janeiro de 1855
Escrivão

Data

Os trinta e um dias do mez
de Janeiro de mil oito cento e cinco

11
cincoenta e cinco annos, nesta
Villa de São Miguel primeira Co-
marca da Provincia de Santa
Catharina, na casa de morada
do Juiz de Offiço primeiro Sup-
plente em exercicio o Cidadão
Mestreador Elly de Aguiar de Con-
tinha nonda em Cebrian interior
no de seu cargo abaixo nome-
lado fui, e agindo ahi por elle
fui me foi entregue estes an-
tos com seu Despacho retro;
e para constar faço este ter-
mo. João Francisco Regis, Es-
crição interino que o escrevi

Don se intimar e despo. retro p.
cartas, ao herde. Inventor e her. p.
D. Atila, ao herde. Eudovino Man-
rico D. Atila, João Mauricio D. Atila
e ao coherde. João Fran. Coutinho
e Miguel Jorge e B. cabuca de suas
matrizes. Se em suas proprias pa-
ças ao herde. José e Mauricio D. Atila
a Luiz e Ant. Gomes por. do coherde.
João. Regis. Cap. p. cabuca de
sua m. e no armar do Offiço
Digo e ao curador das p. Cabra
Don. Caralheiro, q. f. f. f. inter-
lidos. São Miguel V. de Ter. de 1855 p.

João Francisco Regis
De Testar

Aos sete dias do mez de Ter-
ro de mil oitocentos cincoenta
e cinco annos, nesta Villa de
São Miguel primeira Comarca
da provincia de Santa Catha-
rina, em meu Cartorio faço es-
tes autos com Vista do cur.
Cor das herdeiras argentos, al-
vador Caralheiro, e para con-
tar faço este termo. João Fran-
cisco Regis Escrição e escrevi
Nota Caralheiro Cur. das p.

Com parte de muitas lavadas, com
por nome com as lavadeiras de
estas partes inventario, e bem as-
sim com as lavadeiras de Intero-
ra fahenda inventario, e
as mais applicados a ben da
Alma da m. q. tudo p. fazer a
quantia de 1000000. como cond.
ta na declaracao das mes mes-
as. São. Mig. 90. Fev. 1855

O Curador

Salvador Lavacheiro

Data

Assento de dias do mes de Janeiro
de mil e oitocentos e cinquenta e cin-
co annos, nesta Villa de São Miguel
qual primeira Comarca da Pro-
vincia de Santa Catharina,
em meu Cartorio, por parte do
Curador das heranças e legados
Salvador Lavacheiro me foyen-
te que estes autos com sua res-
posta supra, e para constar
fue este termo. João Francis-
co Regis, Escrivão inturino que
se fez e foy.

De C. M.

Assento de dias do mes de Janeiro
de mil e oitocentos e cinquenta e cin-
co annos, nesta Villa de
São Miguel primeira Comarca
da Provincia de Santa Cathari-
na, em meu Cartorio foyen-
te que estes autos conclusos ao foyen-
te primeiro Inturino em officio
de Citacao de Alexandre de Souza
de Coutinho, e para constar foy
este termo. João Francisco Regis,
Escrivão inturino que se fez e foy.

Proceda-se a venda dos bens do
 do de Domicilo, quando se re-
 tes em partidos ou com os termos em
 diminto necessarios emrados a 9 hora
 de dia 14 de corrente para tal fin
 na sala da Audiencia da
 gillat da de Juiz de Direito
 Comandante

Data

As doze dias do mez de fevereiro
 de mil oitocentos e cincuenta
 e cinco annos, nesta Villa de São
 Miguel primeira Comarca da
 Provincia de Santa Catharina
 na casa de moradia do Juiz de
 Officio primeiro Supplente em
 exercicio e fiduciario, Alexandr. de
 Albuquerque Coutinho, aonde Celtri-
 ras interino fui, e sendo ahi por
 elle Juiz me foi entregue estes
 autos, com seu despacho supra,
 para comstar fazeo este termo.
 João Francisco Regis, Escriva
 interino que fizeo e rj

Don se intimar o Despo. supra
 em suas proprias pessoas a
 Invent. e Dep. f. de Vila aos hon.
 Cos. José Mauricio de Vila e João
 Gar. Custodio f. cabeca de sua
 m. e f. cartas de g. foi por tal
 o her. Invent. de her. de
 sino Mauricio de Vila, João Mau-
 ricio de Vila, e Miguel Jorge f.
 cabeca de sua m. e f. liguam.
 intimar em suas proprias pes-
 soas a Luiz Ant. Gomes f. de
 de her. de. Thom. e f. Cab. f.
 cabeca de sua m. e f. e as cur.
 de her. de. aug. Salvador Gera-
 theiro f. ficava intem. de Mig.
 13 de fev. de 1855.
 João Francisco Regis

Am. Danta

Os treze dias do mez de Setembro
de mil oitocentos e cincoen-
ta e cinco annos nesta Villa
de São Miguel primeira Comar-
ca da Provincia de Santa Fe-
tharina, em meu Cartorio com-
pareceo presente o herdeiro
Jose Mauricio Debrila, e por
elle me foi dito que pela pre-
sente nomeação constitua
seu procurador ap. Semente Co-
romela João da Silva Almeida
Baptista, para em lugar d'elle
Autorgante como se presente
fosse possa requerer no pre-
zente Inventario todos os den-
ritos e justica, recebendo cita-
ções, intimações e notificações,
averigar suspensões e sentenças e
tudo mais fazer quanto proci-
zar for no presente Inventario,
que a tudo que seu dito proci-
mado fôr dar por firme
e ratificação. E de como fassim o
dizer o Autorgante, fiz este termo
que por elles se deu escrever
assignar a seu pago Candido
Alachado Serpa, com os tes-
timunhos Silvestre Rodrigues
Veiga e Sebastião Xavier de
Lima Junior. Com João Thom-
az de Regis, Escrivão intimo
que o fizesse.

Com Teste Candido. Manoel de Se.

Como Teste Silvestre R. Vega

João Baptista da Silva

N.º 9. = R.º 160.

P.º cento e sessenta e seis

de São Miguel, 13 de Set.

de 1855

Carvalho

Debrila

[illegible]

o Juiz que esta juracao e o cabido
sem mais bidados de intelligencia
para servirem de Carti-
dores do bens desta heranca
e denon que fossem os mais
mormotificados para subi-
rem a juramento, e para
constar mandou o Juiz fazer
opresente termo que o assig-
nate, com o herdeiros e o
ventariante Alexandre Jose
De Avila, Joao Mauricio De
Avila, e Joao coheheiro Joao
Francisco Coutinho naõ saber
escrever assignou a seu rogo
Joao Francisco De Andrade,
igualmente assignados o Te-
nente Coronel Joao da Silva
Mauricio Pereira procurador
do herdeiro Joao Mauricio De
Avila, e Juiz Antonio Gomes
procurador do coheheiro Fran-
cisco Marques Pacheco por cabe-
ca da sua mulher, com o Cur-
ador das herdeiras argentes. Ceu
Joao Francisco Regis, Escrivaõ
interino que escrevi

Conte

Alexandre Jose de Avila

Joao Mauricio de Avila

Joao Francisco J. Andra

Joao da Silva Pariz. Per.

Luiz Antonio Gomes

Salvador Lavathio

Quem esta assignado em duas proprias
proprias e non juradas Cartedores
Joao J. Dias de Silva e o tenente
Joao da Costa Junior para sub-
birem a juramento e ficarem entem-
seguros de Pano da 1.ª e 2.ª e 3.ª e 4.ª
17 de Janeiro de 1855
Joao Francisco Regis

2

Juramos aos Senhores Juizes
e tidores
João Francisco Dias da Silva
Juramos mil oitocentos e vinte e cinco
anos, nesta Villa de
Lagoa, Heitor primicia, Comarca
da Baía da Ilha de Santa
Therese, em 11 de Maio de 1825
auctoridade publica, que se
achava a fugir do Officio primici-
ro suppleente em exercicio o
da Baía Heitor Antonio Oly de Agui-
rre Coutinho, com o
interino de seu cargo abaixo no-
meado, e sendo da hi e baixa
dos partidores notificados Joa-
quim Jose Dias de Siqueira
e Manoel Joaquim da Costa
Junior, e estes Officio a fugir
o juramento do Santo Evangelho,
e sob juramento de qual Heitor
carregou que bem e verdade
nada tem servico de partida-
res do bem desta heitoria e
partido, e sem voto malicio
ou feição, e sem corio entendido
nem em suas consciencias com
toda a igualdade de Circulo,
e recebido por elles este jura-
mento assim: prometteram
cumprir, e para constar foy
este termo que assignou o Juiz
e com o dito partido Jo. Francisco
Francisco Heitor Oly de Agui-
rre Coutinho

Joaquim Jose Dias de Agui-
rre e Heitor de Costa

De Lagoa
De vinte e dois dias do mes de
julho de mil oitocentos e
vinte e cinco annos, nesta Villa de

Villa de São Miguel primeira
Comarca da Província de Santa
Catharina, em meu Cartorio fa-
ço estes autos concluzo ao juiz de
Oraão primeiro Supplente em
exercicio o Cidadão Alexandre
Cloy Desprez do Coutinho; e para
constar faço este termo. João
Francisco Regis, Escrivão interi-
no que o escrevi.

Cal.

Visto o termo de Comarcação e or-
todoxa dos escriptos e a edificação
do Juiz de Oraão primeiro Supplente
em exercicio o Cidadão Alexandre
Cloy Desprez do Coutinho, do con-
sulta da Villa de São Miguel
da Província de Santa
Catharina.

Data e Juntada

Aos vinte e dois dias do mez de
Fevereiro de mil oitocentos cinco-
enta e cinco annos, nesta Villa
de São Miguel primeira Comar-
ca da Província de Santa Ca-
tharina, em meu Cartorio por
parte do Juiz de Oraão primeiro
Supplente em exercicio o Cida-
dão Alexandre Cloy Desprez do
Coutinho me foi entregue estes
autos com seu despacho supra,
e aqui junto a petição do côr-
poral de São Miguel Jorge que me
foi entregue nesta data por
o mesmo côrporal, a qual
he a que ao diante se segue,
e para constar faço este
termo. João Francisco Regis,
Escrivão interino que o es-
crevi.

Don se citar p. cartas p. as par-
 titas do beu do presente inven-
 tario, ao herdeiro do Inventor e He-
 radeiro p. de Avila, Ludovico Cham-
 ricio de Avila e Joao Chamricio de
 Avila, e em suas proprias pres-
 sas no coherdo Miguel Jorge
 p. cabeça de sua m. ao Ten-
 Cor. Joao da Silva Ramalho
 Pereira proco. de herdeiro Jose Mau-
 ricio de Avila, a Luiz Antonio
 Gomes procurador do coherdei-
 ro Fran. Marques Bar. p. ca-
 beça de sua m. e ao Curador
 das herde. augentes Salvador Ca-
 valheiro, bem como citei p. carta
 (q. ha deipando de referir) ao co-
 herdo Joao Fran. Custodio p. te
 cabeça de sua m. Igualem.
 notifiquei p. cartas aos parti-
 darios Joaquin Jose Dias de sign.
 e o anel p. da Costa Jorge
 procedam nas medidas pro-
 titas no dia 8 do cor. na Sal-
 la das aud. as 10 horas da
 mha Digo horas da manha.
 São Miguel 22 de Fev. de 1855.

Joao Fran. Regis

N.º 2. = N.º 160.

By. auto inventario.

Jo. Miguel, 26 de Fev. de 1855.

Cavalheiro

Antada

Junta da

Los cinco dias do mez de Março
de mil oito centos cincoenta e
cinco annos, nesta Villa de São
Miguel primeira Comarca da
Provincia de Santa Catharina,
em meu Cartorio ajunto a es-
tes autos a peticao do herdeiro
inventariante e Alexandre José
de Avila, humma outra de procu-
rador do coheideiro Francisco
Marques Pacheco por cabeça
de sua muther e Angelica Joa-
quina Pacheco, Juiz Antonio
Gomes, seus Despachos, rescriptas
dos herdeiros interessados, nesta
heranca replica e triplica que
tudo ao Diante se segue, e pa-
ra constar fago este termo. Jo-
ão Francisco Regis, Escrivão in-
terino que o escrevi.

Certifico em Escrituras interino abaixo
assignado q. Deu entrada nestes
autos as peças constantes alias
as petições constantes do termo de
Junta da Supra, a requerim^{to}
do Curador das auz. Salva do
Carathiero por Despacho do Juiz
Nesta data, proferida em peticao
do dito Curador, para serem as
referidas peças autthas em
separado, e a final apregao no
prezente Inventario. São Miguel
6 de Março de 1855.

João de Regis

Amo Sem. Juiz de Officio

Nas p. tendo procedido na par-
tilha dos bens do presente inven-
tario, como se ordenou pelo Des-
pacho de 14.8. para o que foram
citados o herdeiro, curador das
aus. e Partidores como consta
da Fe. 15.8. por terem os mes-
mos herdeiro e curador requere-
rido a este Juizo arrematacao
dos Offic. por avaliados a 18.8.,
e como esta se terminasse no
Dia de hontem; por isso, sirva-
se V. Sa. de denar o que for de Di-
recta, a bem da que a presente
Inventario siga seus devidos
termos. La. Miguel 22 de Mar-
ço de 1855.

O Escriv. interino

João Fran. Regis

De Officio

Logo no mesmo Dia, mezan-
no na informacao supra de-
clarada, em meu Cartorio fa-
co estes autos concluso ao Juiz
De Officio primeiro Supplente
em exercicio o Cidadão Heitor
De Officio de Officio Continuo,
e para constar faco este termo.
João Francisco Regis, Escriv. interino
que o descreve

Officio

Neste se não tem procedido os
partidos no dia aprazado, me-
caneg. de ficarem suscitados em
conseg. da arrematacao das Esc.
requerido p. os interessados como
consta do auto respectivo;
empraza p. os mesmos descreve

ultimos de f. 14. 1.º com referen-
cia ao de f. 12. e p.º cujo fim
travou o dia 3 de abril ao 10 horas
do dia na Sallo das Audiên-
cias São Miguel 29 de Mar-
ço de 1835.

Continuo

Data

Assim e sete dias de me-
de alvaros de mil oitocentos cin-
coenta e cinco annos, nesta Vil-
la de São Miguel primeira Ca-
marã da Provincia de Santa
Catharina, em minha Cartoria
por parte do Juiz de Officio pri-
meiro Supplente ou ex officio
obida do Sr. Alvarado de Officio de
Agredo Continuo me fôr entre
que estes autos com seu Despa-
cho retro supra, e para con-
tar fôr este termo João Fran-
cisco Regis, Escrivão interino
de Officio que vive e vive.

Certifico eu Escrivão inter. Cabai-
no assignado q. citei em suas pro-
prias pessoas p.º as partilhas do
bens do presente Invent.º q. deve-
ra ter lugar no dia 3 de abril p.º
q.º as 10 horas da manhã na Sallo
da casa das au.º publicas na
forma de despo.º retro supra,
ao Invent.º obida do Sr. Alvarado de
Officio de Officio de Officio de Officio
la, ao Sr. C.º João da S.ª Cam.º Per.
proc.º de Officio de Officio de Officio de Officio
vila, a Juiz Antonio Gomes proc.
doreher.º Fran.º Marg.º Cachos,
e ao Curador das her.ºs. argentes
Salvador Cavathiro, e p.º cartor.
De q. fôr portador o m.º her.º de
villor, ao m.º her.º João Fran.
Custodio p.º cabeça de uma m.º
ao her.º de Officio de Officio de Officio de Officio

N^o 6. — Pl. 16.

de 1833. *Pinna*
Carvalho

Anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oitocentos cincoenta
e cinco annos, aos tres dias do
mz de Abril, nesta Villa de
São Miguel primeira Comar-
ca da Provincia de Santa
Catharina, na Sala da ca-
za das audiencias publicas
aonde foi vindo o Juiz de
Orçãos e auxentes primeiro
Supplente em exercicio o Jy-
zade Alvaro e Alexandre Eloy de Agui-
rre do Continho, comtize e Es-
crivaõ interino de seu cargo
abaixo nomeado e assigna-
do, e sendo ahi os prestidores
juramentados Joaquin José
Dias da Silva e Manoel

Manuel Joaquina da Costa Ju-
nior, e Joannes edmonou e Joaz
procederam nas partilhas
dos bens do presente Inven-
tario com igualdade de Por-
te para o que examinasse
firmante os bens avaliados
e os Descriptos de Joannes
seus vercos ate Joannes novo e
e, e ceptuando de os escaivos
que foram acrescentados e seu
produto depositado em favor
de Cidades e Antonio Carlos
Carvalho como tudo consta dos
autos de arrematacao que
tambem o examinasse, e
que elles partidores assim o
prometterao fazer eloge De-
vao principio as Ditas parti-
thas como abaixo se segue, e
para constar mandou o Ju-
iz lavrar este auto que foy assi
guia com os Ditos partido-
res. Que foy Francisco Regis
Escrivao interino que os serviu
e autento

Joaquim Jos. Dias de Rego
Manuel Joaz. da Costa Jr.

Orcio da Partilha Monte mor

Summarao foy com as Par-
tilhas todas as fincellas de
bens que se achao avaliados
e Descriptos no presente Inven-
tario e nas Desarmatacao do
produto dos escaivos, e achou
razao de importar a quantia
de tres contos trezentos e co-
mista e seis mil e quinhentos
e quarenta e seis com que sahi, 3.352.516

Chm Das

Quirras passivas

Acharão o juiz com as partidas
res que abata do dito partido
res importas as Quirras pas
sivas do entero e bem de Anna
Da fallecida inventaria da
Esclaração as folhas dez vezes
na quantia de quarenta e
quatro mil quatro centos e
44440 quarenta reis com que sahi

Monte menor

Acharão o juiz com as parti
doras que abata do monte
menor a importância das Qu
irras passivas, ficar sendo
o monte menor da quantia
de tres centos trezentos e oito
3.308\$500 mil e cem reis com que sahi
Legitima a cada hum dos 9 herdeiros

Acharão o juiz com as Parti
doras que dividindo a quantia
de monte menor de reis tres
centos trezentos oito mil e cem
reis em nove partes iguaes
por serem nove filhos e her
deiros da fallecida inventaria
Da Dona Joaquina Roza de
Jesus, tocar a cada hum liqui
do de legitima materna a
quantia de trezentos sessen
ta e sete mil e quinhentos ses
367\$500 senta e seis reis com que sahi

Esta forma houve
juiz esta conta por bem fei
ta e que na forma d'ella
fizerem os bens do juizador
chamado constar de assignou
com d'itos partidos e a. O Juiz
ad Francisco Regis, Escrivão
interino que se assina

Conteúdo

Joachim José Dias de Regis
Manoel José da Costa Junior

Pagam as Dividas passivas
Lancadas a fuis com o partido
res para pagamento das Divi-
das passivas declarada a fo-
lhas Desvicos a bem do enter-
ro e alma da fellecia inven-
tariada, da quantia de qua-
renta e quatro mil quatro
centos e quarenta reis os bens
desquidados pela forma de
seguinte.

Haverá primeiramente
em seu pagamento hum cab-
deiro de ferro pequeno, que
pelo preço de sua avaliação
achará os partidores impor-
tar a quantia de mil reis, com
que sabi.

1\$000

Haverá mais em seu
pagamento hum chalcira
de ferro sem tampro, que pe-
lo preço de sua avaliação ar-
chará os partidores importar
a quantia de mil reis, com
que sabi.

1\$000

Haverá mais em
seu pagamento hum macai-
va de cedro em bom estado,
que pelo preço de sua ava-
lição achará os partido-
res importar a quantia de
Dois mil e quinhentos reis, com
que sabi.

2\$500

Haverá mais em seu
pagamento hum enxada
de canella em mais uso,
que pelo preço de sua ava-
lição achará os partido-
res importar a quantia de
Dois mil reis, com que sabi.

2\$000

Haverá mais em seu pa-
gamento hum meca de co-
fres com hum gaveto, que
pelo preço de sua avaliação
achará os partidores importar
a quantia de dois mil reis, com que sabi.

2\$000

Ha

Haverá mais em seu pagamento
humma meza de cancella sem
gaveta, que pelo preço de sua
avaliação acharão os partidores
importar a quantia de
18000 mil reis, com que sahi.

Haverá mais em seu pa-
gamento humma meza de
cancella sem gaveta velha,
que pelo preço de sua ava-
lição acharão os partidores
importar a quantia de seis
centos e quarenta reis, com
8640 que sahi.

Haverá mais em seu
pagamento humma Oratoria com
duas imagens de Santo An-
tonio e Alexio fletida, que
pelo preço de sua avaliação
acharão os partidores impor-
tar a quantia de mil e quinhem-
8500 to reis, com que sahi.

Haverá mais em seu
pagamento humma cama de
asimar, que pelo preço de
sua avaliação acharão os
partidores importar a quantia
de dois mil reis, com que
28000 sahi.

Haverá mais em seu pa-
gamento humma cama de
Oslo, que pelo preço de sua ava-
lição acharão os partidores
importar a quantia de qua-
48000 to mil reis, com que sahi.

Haverá mais em seu pa-
gamento humma cama ferra-
da de curso uzada, que pelo
preço de sua avaliação acha-
rão os partidores importar a
quantia de dois mil reis,
28000 com que sahi.

Haverá mais em
seu pagamento quatro cadei-
ras de luthas, que pelo preço
de sua avaliação acharão
os partidores importar a quan-
18000 to de mil e oitocentos reis, com
que sahi.

Haverá mais em seu pagamento
te humma barrica frequencia
que pelo preço de sua avalia-
ção acharão os partidores
importar a quantia de trezen-
tos e vinte reis, com que sahi

\$320

Haverá mais em seu pa-
gamento humma gamella de
figueira, que pelo preço de
sua avaliação acharão os
partidores importar a quan-
tia de quatrocentos reis, com
que sahi

\$400

Haverá mais em seu
pagamento hum escorrea
de, que pelo preço de sua
avaliação acharão os parti-
dores importar a quantia de
trezentos e vinte reis, com que
sahi

\$320

Haverá mais em seu pa-
gamento hum bar de tecer
pauzes com seus pertences,
que pelo preço de sua ava-
liação acharão os partidores
importar a quantia de tres
mil reis, com que sahi

3000

Haverá mais em seu
pagamento hum moirinho
de moer milho a mão, que
pelo preço de sua avaliação
acharão os partidores impor-
tar a quantia de dois mil
reis, com que sahi

2000

Haverá mais em seu
pagamento humma coloa
de algodão feruida, que
pelo preço de sua avaliação
acharão os partidores impor-
tar a quantia de tres mil
reis, com que sahi

3000

Haverá mais em seu
pagamento de favor usada que
pelo preço de sua avaliação
acharão os partidores impor-
tar a quantia de mil trezen-
tos e vinte reis, com que sahi

\$320

Haverá

Haverá mais em seu pagamento
to quatro lencos de algodão uza-
do, que pelo preço de sua ava-
liação acharão os partidores
importar a quantia de mil e
\$500 reis, com que satis-

Haverá mais em seu paga-
mento hum chales de chieo
novo, que pelo preço de sua
avaliação acharão os parti-
dores importar a quantia de
Dois mil e quinhentos reis
\$500 com que satis-

Haverá mais
em seu pagamento hum
toalha de morim usada que
pelo preço de sua avaliação
acharão os partidores impor-
tar a quantia de seiscentos
\$600 reis, com que satis-

Haverá ma-
is em seu pagamento hu-
ma fôrça de pano amei-
cado usado, que pelo preço
de sua avaliação acharão
os partidores importar a
quantia de trezentos e vinte
\$320 reis, com que satis-

Haverá mais
em seu pagamento hum tra-
veeiro de pano de algodão
riscado, que pelo preço de
sua avaliação acharão os
partidores importar a quan-
tia de Duzentos e quarenta
\$240 reis, com que satis-

Haverá ma-
is em seu pagamento hum
lenço de escoreia novo, que
pelo preço de sua avalia-
ção acharão os partidores
importar a quantia de tre-
zentos e vinte reis, com que
\$320 satis-

Haverá mais em seu pa-
gamento hum colção de al-
godão riscado velho, que pe-
lo preço de sua avaliação acha-

acharás os partidores impor-
tar a quantia de quatro cen-
to reis com que sahi.

8400

Haverá mais em seu pa-
gamento hum capote de cois
muito velho que pelo preço
de sua avaliação acharás os
partidores importar a quan-
tia de dois mil reis com que
sahi.

28000

Haverá mais em seu pa-
gamento hum par de sapa-
tos de Senhora novo, que pelo
preço de sua avaliação ache-
rás os partidores importar a
quantia de mil reis, com que
sahi.

18000

Haverá mais em seu paga-
mento humma terna velha que
pelo preço de sua avaliação
acharás os partidores impor-
tar a quantia de mil reis,
com que sahi.

18000

Haverá mais ul-
timamente em seu pagamen-
to diuhiero em moeda corren-
te em poder do Despoitario
obidado Antonio Carlos De
Carvalho, Collector desta Villa,
proveniente do produto da
arrematacao dos escravos que
acharás os partidores impor-
tar a quantia de dois mil e
novecentos reis, com que sa-
hi.

28900

Summaras os partidores
estas trinta parcelhas de
bens do Juiz de fora para
o pagamento da Divida passiva
emobiliaria importarem a
quantia de quarenta e qua-
tro mil quatrocentos e qua-
renta reis, com que sahi.

44840

Omesta forma e chon-
te o seu este pagamento bem
feito, e para constar o mes-
mo, com os ditos partidores

partidores. Pen João Francisco
collegio, Escrição interior
del Oryão que o escrevi

Contento

João José Dias de Aguiar
Manoel José da C. Junior

Pagam. a herdeira Angelica

Lancaram o juiz com o partido
nos juros pagam esta da legi-
tima e materna da herdeira
Angelica Joaquina, filha da
fallecida e herdeira de João
quinhentos e setenta e sete
mil e quinhentos e sessenta
e seis reis, o beca
do juizo e da forma
seguinte.

Haverá a seu ju-
gar cento e cinquenta em moeda
corrente em poder do Deposi-
tario a Cidadão Antonio Carlos
de Carvalho, Collector desta
Cidade, proveniente do produ-
cto da arrematacao dos es-
crivos, que acharão os par-
tidores importar a quantia
de trezentos e sessenta e sete
mil e quinhentos e sessenta e
seis reis, com que sahi

3578566

Esta forma honro
juiz este pagam cento e bem fei-
to, e a herdeira
tinha de que verdadeira-
mente lhe toca de sua le-
gitima materna, e para
construção e assignar com
os outros partidores. Pen João
Francisco Collegio Escrição
interior que o escrevi

Contento

João José Dias de Aguiar
Manoel José da C. Junior

Pagam. a herdeira Luiza
Lancando o juiz com os par-
tidos proprios pagamento
da legitima materna da
herdeira Luiza Joaquina, fi-
lha da fallecida inventari-
ada Dina Joaquina Noga
de Jesus, da quantia de tre-
zentos sessenta e sete mil
quinhentos sessenta e seis re-
is, os bens adjudicados pela
forma de quinte.

Haveria primeiramente
em seu pagamento oito ba-
cas de terra de fonte com
os fundos que lhe pertencer-
esta na Cabreira, fazem
fronte em terrenos de Mari-
nhas desta mesma heran-
ca lancada a pagamento do
herdeiro Ludovino e Marciano
Dávila, confrontando pelo
Cote com terra do mesmo he-
reiro Ludovino e pelo Lute
com terra lancada a pa-
gamento da herdeira Ber-
narde Joaquina deus isma-
or, que pelo preço de sua
avaliação de dois mil e qui-
nhentos reis abraça achou-
rao os partidos e importou
a quantia de vinte mil
reis, com que dahi

208000

Haveria mais ultima-
mente em seu pagamen-
to Vinheiro em proda cor-
rente em poder do Depo-
sario e da cidade de Antioch
de Carvalho Colheito
Desta Villa, proveniente
do produto da armatua
em los sacros, que achou-
rao os partidos e importou
a quantia de trezentos qua-
renta e sete mil quinhen-
tos sessenta e seis reis, com

3478550

com que sahi

Summario as
partidores estas duas parcel-
tas de bens adjudicando um
pagamento da legitima ma-
terna da herdeira Luiza Joa-
quina, e emcharco importan-
cia a quantia de trezentos
sessenta e sete mil quinhen-
to e sessenta e seis reis, com

3678555

que sahi

Em esta forma hou-
ve o fecho do pagamento
bem feito, e arquivado nos
Livros inteiros da Legua de
Cadeirama ante o thesouro de
sua legitima materna, e
para constar assignou
com os ditos juizes. E
eu Joao Francisco Regis, Es-
criva interior que assigno
Cautinto.

Joaquim Jos. Dias de Aguiar
Chancel. p. g. da C. f. d.

Pagam. ao herde. Alexandre
Lauras o juiz com os parti-
dores para pagamento da
legitima materna do her-
deiro Alexandre Jose Estre-
la, filho da falecida inun-
tada D. Maria Joaquina Ro-
za de Jesus. Por quantia
de trezentos sessenta e sete
mil quinhetos e sessenta
e seis reis, os bens adjudic-
ados pela forma seguinte.
Haverá primeiro em
um pagamento de do-
ze mil e trezentos de frente com
um de fundo e setenta e
abreia, fazendo frente em
toda a herdeira de chama-
do de Silva Godinho, com os

confrontando pelo Certeiro com
terra de propriedade deste
mesmo herdeiro, e pelo ter-
to com terra lida e a pro-
paganda do herdeiro. Sendo
vinte e Mauricio de Silva, que
Digo de Silva seu irmão, que
pelo preço de sua avaliação
de dois mil e quinhentos reis
abraça acharam os partidores
importar a quantia de vinte
e cinco mil reis, com que sahi 258000

Haverá mais a terra de
monte com seu pagamento
Cinco mil e um. Para corren-
ta com poder de depositarios
o Cida de a tributaria Carlos de
Corvalho, Collector desta Vil-
la, precisamente do producto
da arrecadação dos escravos,
que acharam os partidores
importar a quantia de tre-
zentos quarenta e dois mil
quinhentos sessenta e seis
reis, com que sahi 3428566

Sommarão os partidores
estas duas parcelas de bens
adjudicados em pagamen-
to da legitima matarua
do herdeiro e herdeira Joie
de Silva e acharam impor-
tar em a quantia de tre-
zentos sessenta e sete mil
quinhentos sessenta e seis
reis, com que sahi 3678566

Com esta forma houve e
foi este pagamento bem fi-
to e o herdeiro do herdeiro e im-
pugnação que verdadeiramente he-
tem de sua legitima mate-
ria para cobrar o mesmo
com estes partidores. E os seus
herdeiros Regio Casiro e o mesmo
Coutinho
João de Deus Dias de Lys
Hanselley de Coutinho

to
Dagamarão herdeiro de Ludovino

Lancará o juiz com os partidos
res para pagamento da legiti-
ma materna do herdeiro
de Ludovino e Mauricio de Silva
falle da fallecida inventaria
da Dona Joaquina Roza de
Jesus. Da quantia de tresen-
tos sessenta e sete mil quin-
zentos sessenta e seis reis,
ou bens adjudicados pela
forma seguinte

Haerá primeiramente
em seu pagamento humma
moeda de cada coberta de
tinha, assinalada para des-
de para apique, com humma
cozinha coberta de palha,
Deficada em dez braças de
terra de frente com vinte
de fundo, sita na Cadeira
fazendo frente a Estrada Na-
cional, confrontando pelo
Oeste com terra de Joaquim
do Trigueiro, e pelo Norte com
terra com terra lancada a
pagamento do herdeiro
Luiza Joaquina sua irmã,
que pelo preço de sua avo-
liacao acharão o partido
de importar a quantia de
Duzentos mil reis, com que
200\$000 satis

Haerá mais em seu pa-
gamento dez braças de terra
de frente com cem de fun-
do, sita nas chieiras, fazendo
frente em terra do herdeiro
João de Alampel de Silva Godi-
nho, confrontando pelo Oeste
com terra lancada a pa-
gamento do herdeiro de
Luiza Joaquina de Silva pelo
Norte com terra lancada a
pagamento do herdeiro João
Mauricio de Silva, que pelo

pelo Digo de Avila seu irmão,
que pelo preço de sua avali-
ação de dois mil e quinhentos
reus abraça a acharão os par-
tidos e importar a quantia
de vinte e cinco mil reis, com
que sahi

25 Boas

Haverá mais ulti-
mamente em seu pagamen-
to deithecio em moeda cor-
rente em poder do deposita-
rio o Cidadão Antonio Carlos
de Carvalho Colheitor desta
villa proveniente de produ-
cto da arrecumatacao dos es-
cravos, que acharão os par-
tidos e importar a quantia
de cento e quarenta e dois
mil quinhentos e sessenta
e seis reis, com que sahi

142 \$500

Sommarão os partidos
estas tres parcelas de bens
adjudicados em pagamento
do herdeiro de Durino Man-
ricio de Avila, e acharão im-
portar em a quantia de tre-
zentos sessenta e sete mil
quinhentos sessenta e seis
reis, com que sahi

307 \$500

Esta forma houve
o juiz este pagamento bem
feito e o referido herdeiro
interior do de que verdadei-
ramente lhe toca de sua
legitima herança e para
se constar o assignou
com os ditos prestadores
Caução Francisco Regis
de Moraes interino de Regis
e que annexo

Joaquim José Dias de Aguiar
Manoel José de C. F.
Daga

Pagam^{to} ao herdeiro José
Lancirano fuiu com o parti-
dorei para pagamento da de-
gítima na terra do herdeiro
José e Mauricio de Silva, filho
da falecida Dona Joaquina
da Rosa de Jesus da guar-
tia de trezentos sessenta
e sete mil quinhentos ses-
senta e seis reis, os quais
jurando pela forma se-
guinte

Haverá primeiramente
terem seu pagamento dez
cavos e meia braça de terra
de frente com o fundo que
pertencente ao pertencen-
sita nas barrocas, faze-
do frente em terra do José
Custodio, confrontando pelo
Oeste com terra de Manoel
de Souza, e pelo Leste com
terra de Antonio Maria de Con-
tes, que pelo preço de sua a-
valiação de dois mil reis o
braga dechará o partidorei
importar quantia de trin-
ta e tres mil reis, com que
55000 sahi

Haverá mais em seu pa-
gamento dez braças de terra
de frente com o fundo que
pertencente ao pertencen-
sita nas barrocas, faze-
do frente em terra do herdeiro
José e Mauricio de Silva
confrontando pelo
Oeste com terra de Manoel de
pagamento do herdeiro Lito-
rio e Mauricio de Silva, e pe-
lo Leste com terra de Manoel
de pagamento da herdeira
Dona Joaquina da Rosa
de Jesus que pelo preço de
sua avaliação de dois mil
quinhentos reis abaco acha-
rão o partidorei importar

importar a quantia de vinte
e cinco mil reis, com que
sahi

258000

Haverá mais ultimamen-
te em seu pagamento Dirheir-
ro amovido a corrente em
favor do Depositario e Cida
D. Antonio Carlos de Carvalho,
Collector desta Villa, por veni-
ente do pro ducto da arrecada-
tao do escaço, que achou
rao os partidarios importar
a quantia de trezentos e no-
ve mil quinhentos e sessen-
ta e seis reis, com que sahi,

3098566

Summaras os partidarios
estas tres parcelas de bens
adjudicados em pagamen-
to da legitima materno
do Sr. Joao Jose e Mauricio
de Avelar e acharam importar
a quantia de trezen-
tos e sessenta e sete mil quin-
hentos e sessenta e seis reis,
com que sahi

3578566

Esta forma
houve o juiz este pagamen-
to bem facto e a referida
herdeira interinista do que
verdadeiramente lhe toca
de sua legitima materno,
e para constar o assignou
com os ditos partidos. E
em foz de Francisco de Aguiar,
juiz interino que se assina
Paulista

Joachim Jose Dias de Aguiar
Francisco de Aguiar

Pagando a herdeira Bernarda
Lancarao o juiz com os par-
tidos e foz o pagamento
da legitima materno da

Dona Deira Bernarda Joaqui-
na, filha da falecida in-
ventaria da Dona Joaqui-
na Rozal de Jesus, quan-
tia de trezentos e sessenta
e sete mil e quinhentos res-
senta e seis reis, os bens de
judicio da dita forma de
quinto.

Naquelle primeiro em
seu pagamento sete ba-
cas de terra de frente com
os fundos que descitamen-
te lhe pertencem, e de um
lado da fazenda de frente em
terras de marinha dita
naquelle herança lanchada
a pagamento de herdeiro
do Henrique da Moura de Brito
confrontando pelo Oeste com
terra do mesmo herdeiro de
go terra lanchada a paga-
mento da herança de
Joaquina, e pelo Leste com
terra de propriedade do her-
deiro de Henrique da Moura de Brito
seus irmãos, que e
pelo preço de sua avalia-
ção de dois mil e quinhen-
tos reis, abraça e abranha os
partidos e importação quan-
tia de dez e sete mil e quiz-
entos e cinquenta e seis reis, com que subis-
ta.

Naquelle segundo em seu
pagamento dez e duas de
terra de frente com os
fundos, e de um lado da
fazenda de frente em terras
de marinha de Manuel de Brito
de Brito, confrontando
pelo Oeste com terra lanchada
a pagamento de herdeiro
do Henrique da Moura de Brito e pe-
lo Leste com terra de
propriedade do Sr. Carlos
de Brito, que e pelo
preço de sua avaliação de
dois mil e quinhentos reis abran-

abraca os haveres partida
res importas a quantia de
vinte e cinco mil reis, com
que sahi.

258000

Haveres mais ultima
mente em seu pagamento
Dinhairo em m. Peda comen
te em m. Peda do Depoimento
o Cidadão Antonio Carlos de
Carvalho Colheitor Desta Vel
la proveniente do pro. Dica
to da arrecadação do, e em
m. que achando os pontos
de importas a quantia de
de trezentos vinte e cinco mil
e sessenta e seis reis, com que
sahi.

3258000

Sommarão os pontos de
estas tres parcelas de bene
ficiada em m. pagamento
do da herdeira Bernarda
Joachim, e achando impor
tação a quantia de trezen
tos sessenta e sete mil quin
te e sete e sessenta e seis reis,
com que sahi.

3578500

Esta forma
haveres e fuis este pagamento
to bem feito e recebido da
herdeira interinda da que
no Estado em ante m. toca
de sua legitima meação,
e para a metado assignou
com os ditos pontos de
Cen. por Francisco Regis
Escriva interior de m. m.
Coutinho

Joachim Jose Dias Legt.
Manoel J. de C. J.

Pagam a herdeira m. m.
Largadas e fuis com os parti
dos para pagamento da
legitima meação da her

fig. D.ª Maria Joaquina
filha da f.ª D.ª Inventa
rianda D.ª Maria Joaquina Neta
de Jesus, Das quinhentas e sete
mil quinhentas e sessenta e sete
reais, os bens ad judica
dos pela forma seguinte:

Passará a ser paga a
mento dinheiro em moeda
corrente em favor do Depo-
sitário a Cidadão Antonio
Carlos de Carvalho, Collec-
tor desta Villa, provenien-
te do producto por que fo-
ram arrebatados os esca-
sos por cento e outra
a esta herança, que cha-
rão os partidos e importas
a quantia de trezentos e
setenta e sete mil quinhen-
tos sessenta e seis reais, com

3578500 que sahio

Em esta forma hou-
ve o juiz este pagamento
feito, e a herança her-
deirante a D.ª do que ver.
Quedaramente the boa de
sua legitima materna, e
para a cometa o assignou
com D.ª partido. P.ª. Deu
João Francisco Regis, Escri-
vaõ interino que se caraviz
Cautinto

João Francisco Dias de Seg.
Manoel f.º de C.ª

Dez. 1.º de Nov. de 1800. a D.ª Maria
Inventa o juiz com o parti-
do. P.ª. Deu pagamento da
legitima materna de her-
deira Maria Joaquina
filha da f.ª D.ª Inventa
rianda D.ª Maria Joaquina Neta

Hoza de jeans, Da quantia de
trezentos sessenta e sete mil
quinhentos e sessenta e seis
reis, os bens de Juiz de Oda
pela forma seguinte -

Manoela seu paga-
mento Dinheiro em
com corrente em poder do
Depositario a Cidade de
Lima Carlos de Carvalho
Colleto. Nesta forma pro-
veniente do provento por
que foram arrebatados as
eschavos partem entre
ora a esta heranca, que
achamos os partidos e
importar a quantia de
trezentos sessenta e sete
mil quinhentos sessenta
e seis reis, com que sahio, 3078566

Esta forma houve
o juiz este pagamento
feito e a referida heranca
ra interdicta da do que ver
da deivamente the toa
de sua legitima materna,
para constar e assig-
nar com os ditos Partes
Cores. Causas Francis-
co Regio. Escrivas interi-
no de Causas que se scrip-
ta em to

Joquin José Dias de Legr
Manoela de C. de

Pagam. ao Juiz. João
Lancara o Juiz com os Pa-
trões para pagamento
da legitima materna de
herdeiro João Lancara
de Oda de Lima da folla de
Ora interdicta de Oda

Porra Joaquina Rosa de Jesus
da freguesia de Trancoso
sessenta e sete mil quinhen-
tos sessenta e seis reis, as
bens adjudicados pela for-
ma seguinte.

Maneira seu
pagamento dinheiro em
moeda corrente em po-
der do depositaria e Cidadao
Antonio Carlos de Carvalho
Collector desta Villa que
Digo Villa providente do
foro deoto por que fôrman
recomendados os interesses pre-
terecentes outrossa a esta
heranca, que acharas
os pranteiros importas a
quantia de trescentos sessen-
ta e sete mil quinhecentos
sessenta e seis reis, com

35/8306 que sahi

Esta forma
houve o seguinte paga-
mento bem feito, e acce-
rido seu pagamento do
do que verdadeiramente
he de a de sua legiti-
ma heranca, e para
constar o addigmon com
os ditos partidos. E eu
João Francisco Regis, Es-
crivo interino do escrivão
Cardinali

Joaquim José Dias Regis.

Manoel José da C. J. P.

De C. J. P.

Os Dezanove dias do mez de
Julho mil oitocentos e cinquenta e
cinco annos, nesta Villa de São
Miguel primeiro Comarca da
Provincia de Santa Catharina

28

Catharina, em meu Cartorio faco
estes autos conclusos ao Juiz de
Officio primeiro Supplente em
exercicio o Cidadão Alexandre
Elly de Aguiar de Coutinho, e
fornico constar fago este termo
João Francisco Regis, Escriva
interino que o escrevi.

Elly

Dessa vista aos em treze dias
do Corador São Miguel de
de Abril de 1833
Coutinho

Data

Aos vinte e oito dias do mes
de Abril de mil oitocentos e
coenta e cinco annos, nesta Vil-
la de São Miguel primeira Co-
marca da Provincia de Santa
Catharina, em meu Cartorio
por parte do Juiz de Officio pri-
meiro Supplente em exerci-
cio o Cidadão Alexandre Elly
de Aguiar de Coutinho me foi an-
tequer estes autos com seu des-
pacho supra, e para constar
fago este termo. João Francisco
Regis, Escriva interino que
fui escrevi.

Certifico em Escriva interino a
baixo assignado que intimei
por cartao o despacho supra,
aos herdeiros Indurino e Mauricio
de Avila, João e Mauricio de Avila,
João Maria Custodio f.º cabido
de sua m.ª, e Miguel f.º de g.º f.º
cabido de sua m.ª, e em m.
as proprias pessoas no Juiz de
João da Silva Ram.ª, Pa.º pro.º
de herdeiros José Mauricio de Avila,
e a Luiz Antonio Gomes pro.º

procurador de honor. Francisco
Machado. Cacheco f. cabeça de
sub. m. e não intimai ao In-
vent. Honor. Alexandre José
d. Avila f. Ter fallido. que
o ultim. d. f. ficaiis enten-
didos. São Miguel 30 d. Abril
de 1855 f.

João Fran. Regis

Don se intimar por carta o dis-
pacho retro a Angélica Rosa
Vieira viuva de Fallido. her-
de. Invent. Alexandre José d.
Avila, cuja carta he dirigida
hoje, não atende dirigida a
seu tempo por carta de g-
no. pad. e para São Miguel
Miguel 4 de Maio de 1855 f.

João Fran. Regis

N.º 1. - N.º 100.
Cq. cento e sessenta e um.
São Miguel 5 de Maio
de 1855.

Pieira
Camalho

De Vista

Das cinco dias do mez de Maio de mil
oitocentos e cinquenta e cinco annos,
nesta Villa de São Miguel primeira
Câmara da Província de Santa Fe
thor. em meu Cartorio faze as
tes. aut. com Vista da Carta de
herdeira e argente. Sabado. Curra-
thiro. e para constar faze este tor-
mo. João Francisco Regis, Orelha
estamo. que o escrevi.

Vta. Camalho. Curra. das ang.

As por titulas q. deoorem de fult. d.
 de fult. d. e. n. no. t. m. d.
 deoorem julgadas; salvo con-
 tado o direito de meos lavados
 para intencorem qual q. ac-
 cao q. por ventura the con-
 petir.

O Curador
 Salvador Cavatheiro

Data

Nos sete dias do mez de Maio de mil
 oitocentos e cincoenta e cinco annos,
 nesta Villa de São Miguel pri-
 meira Comarca da Provincia de San-
 ta Catharina em meu Cartorio pa-
 raente do Curador das herdeiras au-
 gentes Salvador Cavatheiro me foi
 entregue estes autos com sua res-
 postas supra. e para constar faço es-
 te termo. João Francisco Regis Co-
 nselheiro inferior que se celebrou

Certifico que estes autos praga sellos
 fixos de vinte f. a 60 r. tem como
 praga a 160 r. e custodiados de f. 1. a 15
 50, 60, 11, 12 e 13. São Miguel 7 de
 Maio de 1855

S. 28320

João Fran. Regis

N.º 3 — R. 28320.

Pa. deoos mil trezentos e
 vinte reis. S. Miguel
 7 de Maio de 1855.

Cavatheiro

Certifico que este Inventario foy
desta proporcional da quantia de
3.308 \$1000.⁰⁰ como consta do mon-
to menor a 1855. São Miguel 7
de Maio de 1855.

N.º 4. — P.º 2.º
Pg. dois mil reis
São Miguel 7 de Maio
de 1855.
Carvalho Vieira

De C.º

Nos sete dias do mes de Maio de mil
oito centos e cincoenta e cinco annos, nesta
Villa de São Miguel primeira Comarca
da Provincia de Santa Catharina, em meu
Cartorio fazei estes autos conclusos ao Juiz
Municipal e de Officio Proprietario dos
Termos reunidos da Capital e annos o
Doutor Sergio Lopes Talles, e para constar
fazei este termo. João Francisco Regis
Escrivão interino que se assina.

1.000

Ob. com

Art.º 13 do mo-
do Regim.

Juzys por sentença os presentes parti-
dos por que se impõe como melhor
de sentença, visto acharem-se conformes a
direito: e pagarem as interdições em unidos
em rate. As quantias que foyr dadas em
quintas as duas arguições dadas por re-
colhidas nos autos do Regimem conforme
a l.º. Damos 16 de Maio de 1855.

Sergio Lopes Talles

Data

Os dezannos dias do mez de Maio
de mil oitocentos e cinquenta e cinco
annos, nesta Villa de São Miguel
primeira Comarca da Provincia
de Santa Catharina, em meu Carto-
rio por parte do Juiz Municipal
de Officio Proprietario dos termos
reunidos da Capital e annos de Pon-
te Sergio Lopes Salas me faz esta
que estes autos com sua Sentença
retro, e para a comstar facço este tes-
mo. João Francisco Regis Escri-
va Interino que o descreve

Certifico q. intimou a Sentença re-
tro em suas proprias pessoas nesta
V. de São Miguel, João das Passas, Proc.
e. do herdeiro J. e Mauricio de Silva, a
Luiz Antonio Gomes Proc. do coher-
deiro. Fran. Marg. Buzo, a João Custe-
dio J. cabeça de sua m. e Luciano
Mauricio de Silva na Cadeira,
João e Mauricio de Silva na praça
grande e Angelica Naya V. de
na de fallecido herdeiro e Inventor.
Alv. J. de Silva nas crua. e no
Garcia a. Mag. Jorge J. cabeça
de sua m. e nesta V. de Cuiabá
das aug. Salvador Canathine, huns
e outros intimados nos dias 22, 23,
24 e 25 de cor. que todos ficaram
entendidos. Declaro q. igualmente in-

entim e gratis ao Depositario do li-
quid da arrecatacao do escravo
como do appenso. Antonio Carlos de
Carvalho. Sao Miguel 25 de Maio
de 1855.

João Fran. Regis

N.º 5 = 160
Pg. Cento e sessenta reis
Sao Miguel 4 de Junho
de 1855

Escrito
Carvalho

Juntada

Nos seis dias do mez de Junho de mil
oitocentos e cinquenta e cinco annos, na
Villa de Sao Miguel primeira Co-
marca da Provincia de Santa Catha-
rina, em meu Cartorio ajunto a estes
autos e conhecimento das quantias
arrecadadas nos Cafres da Thezou-
ria que ao diante se segue, e pa-
ra constar do presente termo, João
Francisco Regis, Escrivaõ interino
que recuso ij

N.º 174



THESOURARIA DE FASENDA DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

A fls 54 do Livro Caixa do Exercicio de 1854 — 1855, fica debitado o Thesoureiro

Clay de Moraes, no valor de sessenta e seis mil quatrocentos e um reis

entregue por Salgado Carvalho, curador das heranças

D. Maria Joaquina, casada com Manoel da Costa Santos

e D. Laurinda Joaquina, impotencia ligada da legiti-

tima e Matheus das heranças das heranças, filhos do falecido

D. Joaquina Rosa de Jesus, em virtude de Guia do juiz

D. Cypharos e o Thesouro da Villa de S. Miguel, nas de-

quintes especies.

Em Cobre	9401
" Notas	8974000
	<u>8974401</u>

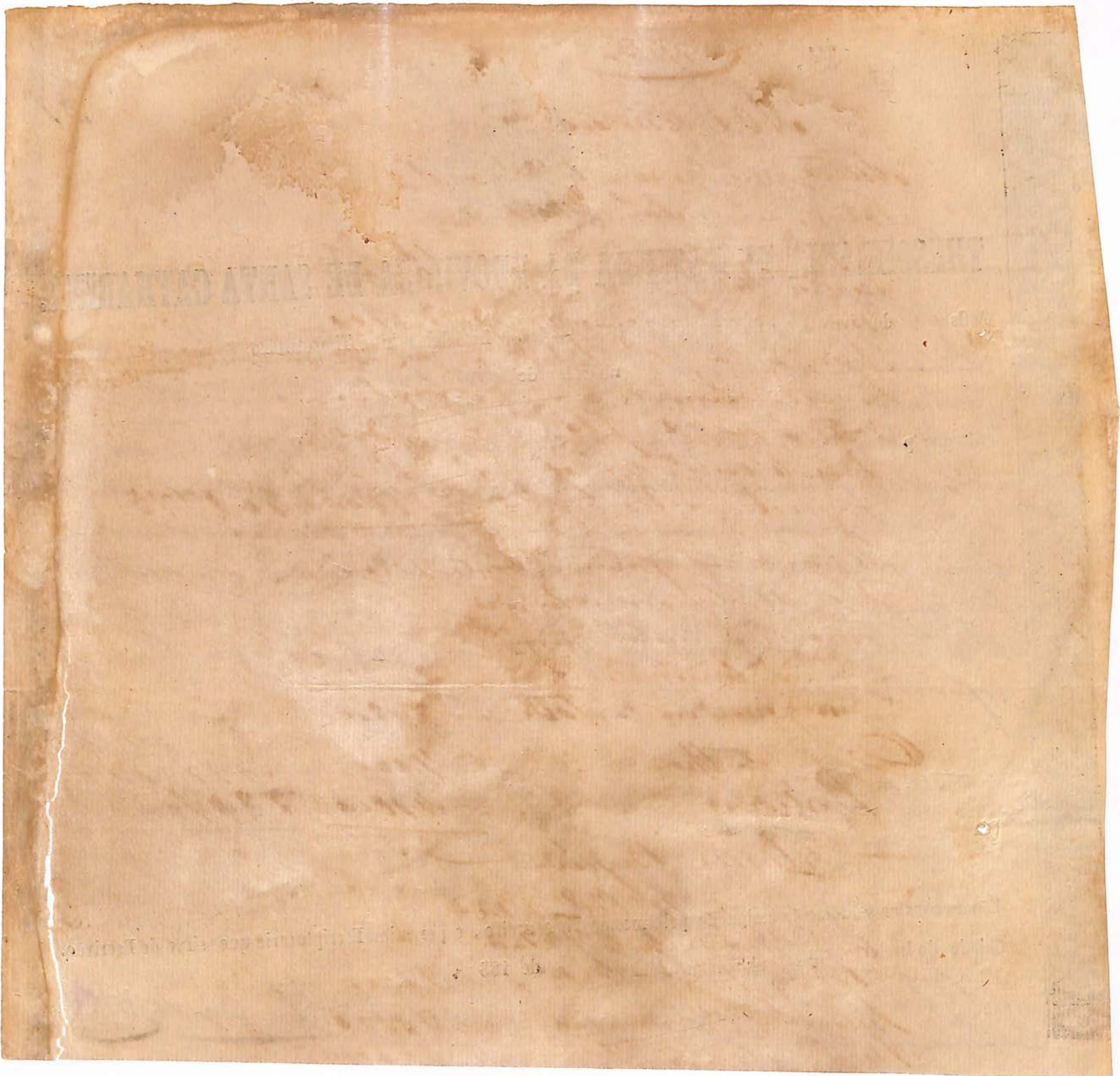
E para constar se deu este assignado pelo mesmo Thesoureiro, e por mim Escripturario que sirvo de Escrivão.

Cidade do Desterro, em 5 de Junho de 1855.

M.º Escripturario

Manoel Marcelino de S.º

Thesoureiro



Conta

No Enxerirao

Autos assente e rara tipre	2235	
Notif. cit. intin. de Morde		
ff. ff.	24320	
Juramento	24500	
Termos de Pomican f5.13	34900	
Apudautos f5.120	4300	
Encerramento	4150	
Citacao de f5.16	4300	
Interlocutor. de f. ff.	4270	
Requerita ao Cur. f118	4000	401775
No fim de auto e juramento deont 11200		
ff. de Realisacao de: tem dia		
de cinco poutos e juramento		
da realisacao, e de acion		
aniquar no Cartorio		
Oficiaria lha	94600	
Partidores	41800	224000

Relatorio Regio

Arremonde data f20. de Vis-	
ta f208. de data f29. de	
Cont. f290. de data f20	14000
Julian f20. verso e lha	74160
Reff. de lha f29	14100
Cart. e lha fipe	24720
Da dita proporcional	24400
Oficiaria lha	14100
Julian f20. de lha f2	

de lha de cum. e lha

quin. poutos com relig

de lha f29. de lha f29

de lha f29. de lha f29

Conta de lha f29 46440

Conta contada no appuro 1104015

J. L. B. 1374028

Paga cada lha de lha 154226

Visto em lha
V. de lha 1855
de lha

Santa Catarina D.

Attesto que no dia de hoje, dez de
Setembro de mil oitocentos e cinquen-
ta e seis annos, nesta Villa de São
Miguel, primeira Comarca da Pro-
vincia de Santa Catharina, em meu
Cartorio de junto a estes autos a peti-
ção da herdadeira Maria da Graça
de Jesus, com os seus documen-
tos de que a mesma faz menção, foi
procedido pelo actual juiz do Officio
primeiro Supplente desta Comarca, a
qual se segue no diante de segue,
e para constar faço esta certidão. Eu
João Francisco Regis, Escrivão que
caceiro.

Diz Mauricio Joaquina d'Arilla de
 Jesus, filha legitima dos finados Mauricio
 Jose d'Arilla e de sua mulher Joaquina Mo-
 sa de Jesus, solteira e moradora a annos na
 Corte do N.º de Janeiro, que tendo se por este juizo
 procedido a inventario e partilhas por falleci-
 mento de sua mae, mas sem sua citacao nem
 audiencia, quando era bem sabido, e nao in-
 gnorado pelo inventariante seu irmão Mo-
 Jose d'Arilla, o lugar da residencia da ap-
 plicante, para o qual sempre havia com-
 muniqueções, acontece que tocando-lhe um
 camante de legitima materna, a quantia
 de 367\$566 em dinr.º, como se prova com
 a certidão do documento n.º 1, fora esta reco-
 lhida a Thesouraria desta Província em
 Junho de 1855 com a errada de nominaçã
 de heranca jacente, ou de auctas, sem que
 por este Juizo que tal ordenou, precede
 a arrecadação legal, e mais diligencias
 exigidas pelo Regulamento de 9 de Maio
 de 1842, o que tão bem se prova com a cer-
 tidão documento n.º 2; por isto nem requerer
 N.º, que se sirva deprecar a mesma Thesou-
 a entrega da mencionada quantia a
 bastante procurador, independente de qua-
 quer outra habilitação, pois que não tã
 havido arrecadação, apenas poderia

a mesma herança recolhida ao cofre
dos depositos publicos, e não entrar no da
Procuraria como herança jacente, ou de
alguente: por tanto

Passa Deprecado P. a M. se digne
na forma se mandar passar carta
devida São M. precatória rogatoria
em 6 de Setembro com o teor desta e dos
documentos juntos,
para entrega da indi-
cada quantia ao seu
barrante procurador
que esta assigna

E. R. J.

O Procurador barrante
Manuel Luis de Arramento

Liz. Mauricia Joaquina de Arilla
de Jesus, filha legítima do falecido
Mauricio Jose de Arilla e de sua
mulher Joaquina Rosa de Jesus, que
ella suppe precisa que do inventario de
sua falecida mãe a que se procede
este Juizo, se lhe passe por certidão
quais os bens que lhe tocarão, em
sua legítima; e como de não possa
passar sem despacho por tanto

Corro pede
Sr. Miguel
abdo edgas.
to de 1896
Cautinto.

*J. a M^{rs} de dign
mandar panes*

J. R.
Jano

João Francisco Regis, Secretário Vitali-
cio do Officio de Escrivão de Officio e tugen-
tes nesta Villa de São Miguel primeira
Comarca da Provincia de Santa Catharina X

Certifico em cumprimento a' peticão
e seu despacho retro, que revendo os autos
de Inventario e partilhas que se procedes
por fallecimento de Dona Joaquina Roza
de Jesus, da que foi Inventariante seu
filho e Alexandre José Costa, pelos de
folhas vinte e seis e seis até vinte e sete
se acha lançado o pagamento devido
por certidão sua peticão recetor, cujo
theor, verbo advertim-ha pela forma
seguinte: Pagamento a herdeira augen-
Pag. Sta. Mauricia Saneazar e seus com os
partidos para pagamento da legitima
materna da m. Deusa Mauricia Joqui-
na, filha da fallecida inventariada
Dona Joaquina Roza de Jesus da quan-
tia de trezentos sessenta e sete mil qui-
nhentos sessenta e seis reis, os bens ad-
judicados pela forma seguinte: Haver-
á a seu pagamento dinheiro em mo-
eda corrente em fôr de de depositario
Cidadão e Tutorio Carlos de Carvalho,
Collector desta Villa, proveniente do pro-
pósito por que foram arrematados os es-
cravos pertencentes entre ora a esta he-
rdeira que acharão os partidos impor-
tar a quantia de trezentos sessenta e se-
te mil quinhentos sessenta e seis reis,
278350 com que sahi. Esta forma haureja

o Juiz este pagamento bem feito, e confere
da herança inteira da do que verdadei-
ramente lhe toca de sua legítima ma-
terna; e para constar o assignou com
os ditos partidarios. Eu João Francisco Re-
gis, Escrivão interino do Officio que o esere-
vi = Coutinho = Joaquim José Dias de Si-
gueira = o Manuel Joaquim da Costa juni-
or. Declaro que esta quantia foi levan-
tada do Depositario e Antonio Carlos de
Carvalho por mandado deste Juiz, e de
Augusta Della as despesas correspondente
foi o liquido recolhido aos Cores da Thesou-
raria desta Provincia. Nada mais se con-
tinha em dito pagamento que se acha
lançado no referido auto, donde bem
e fielmente extrahi a presente, e a elles
me reporto em meu poder e Cartorio, vis-
ta sobre dita Villa de São Miguel aos vin-
te e sete dias do mez de Agosto do an-
no do Nascimento de o Nosso Senhor Jesus Q. 67.
Christo de mil oitocentos e cincoenta e seis. 13^a 600
Eu João Francisco Regis, Escrivão que 11^{ta} 272
quicrari, confere e assignei

João Francisco Regis

N.º 1.

3.º.

R.º. quarenta e vinte reais.

S. Miguel 27 de Agosto
de 1856.

Carvalho

Assinamento

II

[Faint handwritten notes, possibly bleed-through from the reverse side.]

Boa-vista N.º 2

38

Mm. Juiz de Orphãos

As Mauricio Joaquina de Arilla
de Jesus, filha legítima de Mauri-
cio Jose de Arilla, já fallecido, e de
Joaquina Rosa de Jesus, que ella suppe
precisa que o Secretário deste Juizo
Me certifique de a legítima que
tenciono aduzyr pelo Inventario de sua
finada Mãe, foi julgada como he-
rança adjuante, e arcaada como
tal, nos termos do Regulamento de
9 de Maio de 1842, ou de foi sem as
formalidades recolhida aos cofres
da Thesouraria como conata, e como
se não pode passar sem despacho

Como pede
Sr. Miguel
26 de Agosto
de 1856
Cautela

P. a P. S. de Signe
Mandar passar a
certidão que he p. m. t.
de

P. S. M.

João

João Francisco Regis Secretuario
vitalicio do Officio de Povoação de Ce-
fais e Juzentes, nesta Villa de São
Miguel e seu Termo primeira Camar-
a da Provincia de Santa Catharina &

Certifico em cumprimento á
petição e despacho á margem da mes-
ma expedido, que revendo os autos
de Inventario e partilhas que se proce-
deo por fallecimento de Dona Jacqui-
ma Rosa de Jesus, de que foi Inven-
tariante seu filho Nicanor José,
de virila, consta delles que os bens
lançados a pagamento da legitima
da Supplicante não foram julgados
requi duas como herança ~~de~~ Jacente, e nem como
tal arrecadados, como dispõe o Re-
gulamento de nove de Maio de mil
oitocentos quarenta e dois e sim,
sem essas formalidades, foi pelo Ju-
iz dos Cefais e Juzentes desta Villa,
recolhida aos Cefes da Thesoura-
ria de Fazenda desta Provincia, por
ser a dita legitima prebencionada,
em moeda corrente, como tudo consta
dos referidos autos de Inventario.

892 — 160.

5000

27 de Agosto de

1856

1856

1856

1856

1856

1856

1856

1856

1856

1856

1856

Villa de São Miguel 27 de Agosto
de 1856. Eu João Francisco Regis
Povoação que prescrevi e assignei

Carvalho

Carvalho

João Francisco Regis

Passivo Deprecado requerido na pe-
tição f. 33. São Miguel 9 de Setembro
de 1856.

João Francisco de Aguiar

1
The [illegible] of [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

